LEI nº 4.587, de 30/08/2010

Autoriza alvará provisório de táxi

O Vereador Wilson Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido Alvará de Funcionamento provisório de Ponto de Táxi para o Senhor Claudinei Antonio Rocha Lino, CPF nº 623.324.149-91, ocupando a vaga nº 04 no ponto nº 02 na Rua Vidal Ramos/Praça Lauro Müller.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 30 de agosto de 2010

Vereador Wilson Pereira
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 30/08/2010.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo